

LEI MUNICIPAL Nº 478

de 12 de novembro de 2009.

Acrescenta dispositivo ao artigo 3º da Lei Municipal nº 303/2006.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 303, de 11 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

§ 1º. O Poder Executivo definirá por Decreto, em face das condições atuais de uso e circulação e de outras características das vias, as ruas consideradas de grande e média circulação ou avenidas, até a aprovação do Plano Diretor.

§ 2º. Havendo interesse na abertura de vias transversais em locais onde não exista área livre suficiente para atendimento do disposto no inciso II a largura da rua poderá ser reduzida, para adaptação ao terreno, mediante prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, observado, nestes casos especiais, o mínimo de 7m (sete metros) para a pista de rodagem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no inciso IV (NR)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda